

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 342/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL

Em 18/11/2019

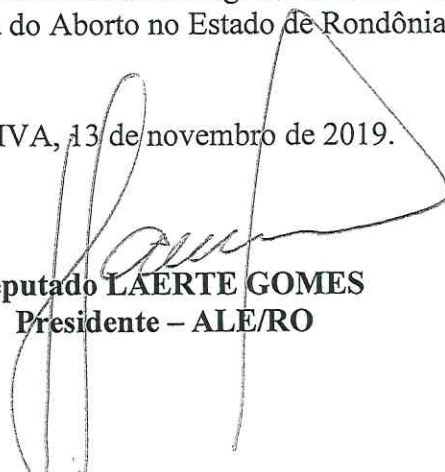
Horas 12:40

Por: [Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 201/2019, que “Institui o Dia de Conscientização Contra a Prática do Aborto no Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 201/2019

Institui o Dia de Conscientização Contra a Prática do Aborto no Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Institui o dia 8 (oito) de agosto como o Dia de Conscientização Contra a Prática do Aborto.

Parágrafo único: A instituição do Dia de Conscientização Contra a Prática do Aborto tem como objetivos:

I - informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;

II - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca dos direitos do nascituro, direito à vida e as implicações no caso de aborto ilegal;

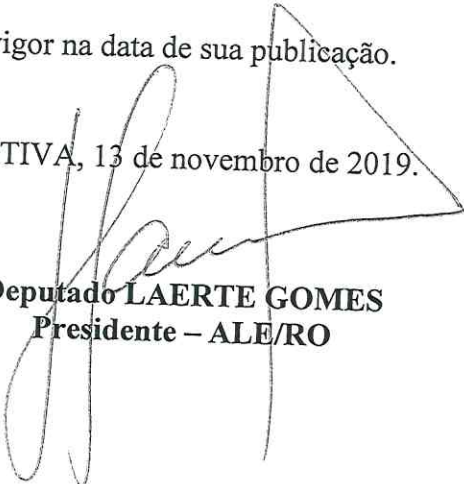
III - contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização dos abortos clandestinos; e

IV - divulgar os preceitos de defesa da vida contidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas - ONU.

Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia o dia a que se refere o Art. 1º desta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de novembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO